



### **3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 092/2007/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.353.487/0001-59, estabelecida na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n. 520, Loteamento Miguel Sutil, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOILDO SOARES DE ANDRADE**, portador do RG n. 416.527-6 SSP/MT, inscrita do CPF n. 441.668.181-04, com respaldo no Contrato n. 092/2007/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, bem como o Anexo V, item 2.4 do Contrato Original, suprimindo equipamentos de TI (microcomputadores e notebooks) e Unidades Fazendárias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ADITAMENTO**

**2.1.** As alterações (supressões de equipamentos de TI – microcomputadores e notebooks – e de localidades desativadas) resultam na diferença de **R\$ 53.745,26 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser suprimida do valor mensal do contrato que corresponde ao percentual de 2,93 % (dois inteiros e noventa e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, perfazendo um **novo valor mensal de R\$ 84.951,50 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**;

**2.2.** Respeitando o subitem 5.1.3. da Cláusula Quinta, que prevê um valor sob demanda mensal máximo de até 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, há um acréscimo máximo de **R\$8.495,18 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, correspondendo ao

valor mensal máximo de R\$ 93.446,98 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o **novo valor global estimado** do Contrato será de **R\$1.121.363,76 (um milhão, cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**2.3.** Prorroga-se a vigência do Contrato n. 092/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ, por um prazo de mais **12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **02/01/2011** e com término no dia **02/01/2012**.

**2.4.** Os valores individualizados referentes às supressões ora aditados encontram-se dispostos nos anexos I e II do presente Aditivo;

**2.5.** Não houve índice de reajuste determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011;

**2.6.** As despesas com a execução do 3º Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

<b>Unidade Orçamentária: 16.601</b>	<b>Projeto/Atividade: 4235/4000/4236</b>
<b>Elemento e Sub-Elemento de Despesa: 3390.3991</b>	<b>Fonte: 106</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO**

**3.1.** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no inciso II do artigo 57, bem como a alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 092/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES**

**4.1.** E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**JOILDO SOARES DE ANDRADE  
COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO I**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS ITENS A SEREM REMOVIDOS:**

**ITENS A SEREM EXCLUÍDOS DO CONTRATO 092/2007:**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Notebooks	335	59,80	R\$ 20.033,00
Microcomputadores	495	23,92	R\$ 11.840,40
32 Localidades			R\$ 21.871,86
<b>Total a ser excluído do contrato.....</b>			<b>R\$ 53.745,26</b>

**DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CONTRATO 092/2007:**

<b>Descrição</b>	<b>Atual</b>	<b>Retirar</b>	<b>Saldo</b>
Microcomputadores	495	495	-
Notebooks (ficarão apenas R61 – Lenovo)	405	335	70

<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>Valor Original</b>	<b>R\$ 119.650,00</b>	
<b>Valor Fixo Atual Conforme 2º Aditivo</b>	<b>R\$ 138.697,06</b>	
<b>Valor Aditivo</b>	<b>R\$ (53.745,26)</b>	
<b>Valor sem Reajuste</b>	<b>R\$ 84.951,80</b>	
<b>Reajuste (não houve homologação por parte do Sindicato)</b>	<b>-</b>	
<b>Valor Corrigido Mensal</b>	<b>R\$ 84.951,80</b>	<b>R\$ 1.019.421,60</b>
<b>10% Demanda</b>	<b>R\$ 8.495,18</b>	<b>R\$ 101.942,16</b>
<b>Valor do Contrato</b>	<b>R\$ 93.446,98</b>	<b>R\$ 1.121.363,76</b>

**ANEXO II**

**UNIDADES QUE SERÃO EXCLUÍDAS (AGÊNCIAS):**

<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIOS DAS AGÊNCIAS</b>	<b>KM</b>	<b>ITEM CONTRATO</b>	<b>VALOR</b>
1	ALTO BOA VISTA	1109	13	R\$ 777,72
2	ALTO TAQUARI	482	12	R\$ 562,35
3	ARENÁPOLIS	199	12	R\$ 562,35
4	BARRA DOS BUGRES	163	12	R\$ 562,35
5	BRASNORTE	580	13	R\$ 777,72
6	CAMPOS DE JULIO	520	13	R\$ 777,72
7	CANARANA	633	13	R\$ 777,72
8	CLAUDIA	606	12	R\$ 562,35
9	COCALINHO	757	13	R\$ 777,72
10	COMODORO	656	13	R\$ 777,72
11	CONFRESA	1180	13	R\$ 777,72
12	DIAMANTINO	202	12	R\$ 562,35
13	GAÚCHA DO NORTE	537	13	R\$ 777,72
14	GUARANTÃ DO NORTE	744	13	R\$ 777,72
15	ITIQUIRA	347	12	R\$ 562,35
16	JACIARA	142	12	R\$ 562,35
17	JURUENA	930	13	R\$ 777,72
18	MATUPÁ	712	13	R\$ 777,72
19	MIRSASSOL D'OESTE	314	12	R\$ 562,35
20	NOBRES	142	12	R\$ 562,35
21	OURO BRANCO	319	12	R\$ 562,35
22	PARANATINGA	373	12	R\$ 562,35
23	PEDRA PRETA	256	12	R\$ 562,35
24	PORTO DOS GAÚCHOS	717	13	R\$ 777,72
25	QUERÊNCIA	927	13	R\$ 777,72
26	RIBEIRAOZINHO	546	13	R\$ 777,72
27	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	900	13	R\$ 777,72
28	SÃO JOSE DO RIO CLARO	313	12	R\$ 562,35
29	SAPEZAL	405	12	R\$ 562,35
30	TABAPORÃ	715	13	R\$ 777,72
31	TERRA NOVA DO NORTE	657	13	R\$ 777,72
32	VILA RICA	1236	13	R\$ 777,72
<b>TOTAL A EXCLUIR</b>				<b>R\$ 21.871,86</b>